



COSAN S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15 - NIRE 35.300.177.045 - Código CVM nº 19836

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Outubro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de outubro de 2025, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) c/c o artigo 5º, § 2º, inciso I da Resolução CVM nº 81/2022, por meio da plataforma eletrônica da **Ten Meetings**, sendo considerada como realizada na sede social da Cosan S.A. (“Companhia”), situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar, sala 01, Bairro Itaim Bibi, Brasil, CEP 04538-132. **2. Convocação:** O edital de convocação foi divulgado pela Companhia nas páginas eletrônicas da Companhia (www.cosan.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br>), e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) (http://www.b3.com.br/pt_br/), em 23 de setembro de 2025 e publicado na forma do artigo 124 da Lei das S.A., nas edições dos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025, nos jornais físico e digital do jornal O Estado de São Paulo. **3. Presença:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas, escriturais representativas de 66,72% do capital social votante da Companhia, descontadas as ações em tesouraria, e 44,86% do total de ações em circulação da Companhia, atendidos, portanto, os quóruns previstos no artigo 135 da Lei das S.A. e no parágrafo 11 do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, conforme se verifica: **(i)** pelos boletins de voto a distância válidos; **(ii)** pelas presenças registradas nesta Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia; e **(iii)** pelos votos recebidos por meio de detentores de ADRs - *American Depositary Receipts* lastreados em ações de emissão da Companhia, representados pelo JPMorgan Chase Bank. Presentes, ainda, Rodrigo Araujo Alves, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores como representante da Administração da Companhia; e Maria Rita de Carvalho Drummond, Diretora Vice-Presidente Jurídica da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Luiz Antônio de Sampaio Campos, por indicação por escrito do presidente do Conselho de Administração, conforme dispõe o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia e secretariados por Marcela Bruno Coelho. **5. Divulgação:** Os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.cosan.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) na rede mundial de computadores. **6. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(a)** aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que possa ser aumentado para até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento (“Aumento do Capital Autorizado”); **(b)** concessão de renúncia (*waiver*), da aplicação da cláusula estatutária de OPA por Atingimento de Participação Relevante (conforme definido no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia) em razão de a Nova Holding (conforme abaixo definido), qualquer dos Investidores Âncora (conforme abaixo definido) e/ou seus respectivos Grupos de Acionistas (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) atingir, de forma isolada ou em conjunto, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária igual ou superior à Participação Relevante (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) no âmbito da Transação (conforme abaixo definido), e/ou em qualquer transferência, cessão, aquisição, subscrição ou qualquer outra operação posterior ao fechamento da Transação, a qualquer tempo, em que a Nova Holding, qualquer dos Investidores Âncora e/ou seus respectivos Grupos de Acionistas atinjam, de forma isolada ou em conjunto, de forma direta e/ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária igual ou superior à Participação Relevante, incluindo, mas não se limitando, a qualquer transferência ou cessão posterior por qualquer dos Investidores Âncora para outras partes dos seus Grupos de Acionistas ou outros Investidores Âncora (e seus respectivos Grupos de Acionistas) (“Dispensa de Disposição Estatutária”); **(c)** autorizar aos membros da Diretoria para praticar de todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações anteriores, bem como ratificar todos os atos praticados até o momento com o objetivo de implementar o Investimento; e **(d)** consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração decorrente do Aumento do Capital Autorizado. A Dispensa de Disposição Estatutária foi deliberada pelos acionistas no âmbito desta Assembleia em conexão com a celebração do “Acordo de Investimento e Outras Avenças” (“Acordo de Investimento”) pela Aguassanta Investimentos S.A. e Queluz Holding Limited, veículos da família do Sr. Rubens Ometto Silveira Mello (em conjunto, “Holdings Aguassanta”), com veículos ligados à BTG Pactual Holding S.A., veículos de investimento geridos pelo BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. (em conjunto, “Veículos BTG”) e veículos de investimento geridos pela Perfin Infra Administração de Recursos Ltda. (“FIP Perfin Rally” e, quando em conjunto com Veículos BTG, “Investidores” e, quando em conjunto com Holdings Aguassanta, “Investidores Âncora”), para estruturar operação estratégica que inclui a realização, pela Companhia, observados os termos e condições do Acordo de Investimento e sujeito às aprovações a serem deliberadas no âmbito dessa Assembleia, de duas ofertas públicas de ações de emissão da Companhia, pelo rito de registro automático de distribuição, sendo a primeira ancorada pelos Investidores Âncora (“Primeira Oferta”), que realizarão o investimento por meio de holding especificamente constituída como uma sociedade não operacional, cuja única e exclusiva finalidade é deter ações de emissão da Companhia e realizar aportes em dinheiro com o propósito específico de investir em ações de emissão da Companhia (“Nova Holding”). Dessa forma, para fins da Dispensa de Disposição Estatutária aos Veículos BTG e seu Grupo de Acionistas, observar-se-á o seguinte: **(i)** No caso dos Veículos BTG e para fins de sua respectiva definição de Grupo de Acionistas (conforme definido no Estatuto Social da Companhia), serão consideradas as pessoas e entidades indicadas em tal definição desde que sejam: **(a)** qualquer veículo que tenha, junto com os Veículos BTG, participado da liquidação da Primeira Oferta, ou **(b)(i)** a BTG Pactual Holding S.A. e/ou qualquer das pessoas e/ou entidades, direta ou indiretamente, controladas, sujeitas a controle comum ou que controlem a BTG Pactual Holding S.A. ou **(b)(ii)** qualquer fundo de investimentos, *limited partnership* ou outro veículo similar de investimento, em que qualquer das pessoas e entidades descritas no item (b)(i), cumulativamente, detenham (x) o poder discricionário dado ao respectivo gestor do fundo ou ao *general partner* de administrar e dirigir as atividades de tal veículo de investimentos e (y) a maioria do patrimônio/capital, conforme o caso, de tal veículo de investimentos descrito neste item (b)(ii); e **(ii)** A titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) detida por qualquer pessoa ou entidade que não se enquadre na definição de Grupo de Acionistas prevista no item (i) acima seguirá sujeita às regras previstas no art. 37 do Estatuto Social da Companhia, observado que as ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária detidas, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa ou entidade que se enquadre na definição de Grupo de Acionistas prevista no item (i) acima não serão computadas para fins do atingimento, direta ou indiretamente, de Participação Relevante por qualquer das pessoas e entidades referidas neste item (ii). Para fins da Dispensa de Disposição Estatutária ao FIP Perfin Rally, observar-se-á o seguinte: **(i)** No caso do FIP Perfin Rally e para fins de sua respectiva definição de Grupo de Acionistas (conforme definido no Estatuto Social da Companhia), serão consideradas as pessoas e entidades indicadas em tal definição, desde que sejam: **(a)** qualquer veículo que tenha, junto com o FIP Perfin Rally, participado da liquidação da Primeira Oferta, ou **(b)** qualquer das pessoas e/ou entidades, direta ou indiretamente, controladas por, sujeitas a controle comum ou que controlem o FIP Perfin Rally e/ou o veículo mencionado no item (a) acima; ou **(c)** qualquer fundo de investimentos, *limited partnership* ou outro veículo similar de investimento, em que, cumulativamente, **(c.i)** o poder discricionário de administrar e dirigir as atividades tenha sido dado à Perfin Infra (conforme abaixo definido); e **(c.ii)** cuja maioria do patrimônio/capital, conforme o caso, seja dos sócios da *partnership* da Perfin Infra; e **(ii)** A titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) detida por qualquer pessoa ou entidade que não se enquadre na definição de Grupo de Acionistas prevista no item (i) acima seguirá sujeita às regras previstas no art. 37 do Estatuto Social da Companhia, observado que as ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária detidas, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa ou entidade que se enquadre na definição de Grupo de Acionistas prevista no item (i) acima não serão computadas para fins do atingimento, direta ou indiretamente, de Participação Relevante por qualquer das pessoas e entidades referidas neste item (ii). **7. Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a publicação da ata da Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **7.1.** Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que o capital social da Companhia possa ser aumentado para até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento. Por consequência, foi aprovada ainda a alteração da redação do caput do art. 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “*Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado para o limite de até 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias ou por meio da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.*”. **7.2.** Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a Dispensa de Disposição Estatutária, nos termos da Proposta da Administração e Manual para Participação dos(as) Acionistas, divulgada em 23 de outubro de 2025 nas páginas eletrônicas da Companhia, CVM e B3, observando os conceitos indicados na Ordem do Dia aplicáveis aos Veículos BTG e ao FIP Perfin Rally. **7.3.** Autorizar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, os membros da Diretoria para praticar todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações anteriores, bem como ratificar todos os atos praticados até o momento com o objetivo de implementar o Investimento. **7.4.** Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma prevista no Anexo II a esta ata, de modo a incorporar a alteração decorrente do Aumento do Capital Autorizado. **8. Documentos:** Os documentos e propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações e manifestações de voto, abstenções ou de dissidência e demais correspondências recebidas pela diretoria, foram autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia. **9. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos até lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas. Após disponibilizada aos presentes, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (a.a.) **Luiz Antônio de Sampaio Campos** - Presidente da Mesa; **Marcela Bruno Coelho** - Secretária da Mesa; **Rodrigo Araujo Alves** - Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; **Maria Rita de Carvalho Drummond** - Diretora Vice-Presidente Jurídica. **Acionistas presentes: Rafael de Lima Oliveira, Rodolfo Constantino de Tella, Manoel Leandro Seixas, Sergio Feijão Filho. Representados por Barbara Silveira Dafferner: Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes, Silvio Tini de Araújo. Representados por Cristiano Marques de Godoy: JPMorgan Chase Bank, National Association, Monieda Luxembourg Sicav - Latin America Small Cap Fund., Moneda Luxembourg Sicav - Latin America Equities FD. Representados por Jefferson de Vasconcelos Molero: Aguassanta Negócios S.A., Aguassanta Investimentos S.A., Mara Silveira Mello de Andrade Coutinho. JUCESP nº 389.640/25-6 em 06/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>